



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 12 DE JANEIRO DE 1999 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.244

DECRETOS	PÁG. 01
EXTRATOS	PÁG. 04
CANCELAMENTO DE EXTRATO	PÁG. 05
HINO DO ESTADO	PÁG. 06

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2368, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem com considerando o contido no processo nº 1.340.391-1/98, de interesse de BILENGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05/13, Quadra 143, situados na rua T-63, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o lote 4/13 com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/13	ÁREA	6.375,00m2
Frente para a Avenida T-63		90,00 m
Fundo dividindo com os lotes 14, 15, 16, 17, 18 e 03		50,00 m
Mais		75,00 m
Mais		50,00 m
Lado direito dividindo com a Av. T-5		96,50 m
Lado esquerdo dividindo com a Av. T-38		21,50 m
Pela linha do Chanfrado Av. T-63 com a Rua T-5		7,07 m
Pela linha de chanfrado Av. T-63 com Rua T-38		7,07 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nºs 7.222, de 20/09/93, e 7.502, de 13/11/95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10/05/94, e Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no processo nº 807.971-4/94, de interesse de WATANABE ENGENHARIA LTDA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento denominado 'RESIDENCIAL MORADA DO IPÊ', com área total de 63.588,68 m2 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados), parte integrante dos Sítios de Recreio São Geraldo, integrante da Zona de Expansão Urbana de Goiânia, de propriedade da firma Watanabe Engenharia Ltda.

Art. 2º. O loteamento é composto de:

- Área total do parcelamento - 63.588,68 m2, correspondendo a 100%;
- Área urbanizável 63.588,68 m2, correspondendo a 100% da área total do parcelamento;

- Área total dos lotes: 36.633,10 m2, correspondendo a 57,61% do total urbanizado da gleba;

- Total dos lotes = 117 unidades, distribuídas em 4 (quatro) quadras;

- Área total do sistema viário: 16.735,26 m2, correspondendo a 26,318% do total urbanizado da gleba.

Art. 3º. As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

- APM-01 - localizada entre a Rua W-06, Rua W-03 e APM-02, com área de 5.459,09m2 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove vírgula zero nove metros quadrados), destinada a ESCOLA;

- APM-02 - localizada entre a rua W-03, APM-01 e os Sítios de Recreio São Geraldo, com área de 4.761,23m2 (quatro mil, setecentos e sessenta e um vírgula vinte e três metros quadrados), destinada a PRAÇA/PARQUE INFANTIL;

- Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 9º, inciso I, da Lei nº 7.222/93, implantar o sistema de energia elétrica e iluminação pública nos cruzamentos e sistema de abastecimento de água, conforme especificações da CELG, COMURG e SANEAGO, respecti-

vamente, no prazo máximo de 02(dois) anos, a contar da data da aprovação do loteamento, sob pena de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 76.993,92 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e e três reais e noventa e dois centavos) adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura de Caução, lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 587, fls 182vº/185.

Art. 5º - O empreendedor se obriga, através do "Termo de Compromisso", a construir uma cerca de proteção que visa proteger a área de mata de preservação ambiental, situada na divisa deste loteamento com o Condomínio Shangry-la, conforme projeto de urbanização.

Art. 6º - Em conformidade com o art. 132 da Lei Complementar nº 031/94 ficam previstas para o "Residencial Morada do Ipê", as seguintes Zonas de Uso:

- Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III) com perímetro definido pela linha de fundo da APM-01 e 02, Rua W-06, linha de fundo dos lotes 1 a 15, da quadra 01, Rua W-08 e lateral esquerda da APM-02.

- Zona de predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD) com perímetro definido pelo contorno das quadras 02, 03, 04 e linha de fundo dos lotes 16 a 29, da quadra 01.

Art. 7º - A implantação do loteamento, é de total responsabilidade de RT e de seu proprietário.

Art. 8º - As plantas do loteamento, memorial descritivo, e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, datado de 13 de maio de 1997.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1980, de 10 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Complementares nºs 015/92, 031/94, 052/96 e Decretos nºs 1569/95 e 2990/95, bem como considerando o contido no processo nº 1.153.228-4/97, de interesse de TROPICAL IMÓVEIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado " Residencial Vereda dos Buritis ", de propriedade de JACINTO ALVES DE ABREU JÚNIOR E OUTROS, com área de 774.400,00m² (setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos metros quadrados) situado na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia e inserido na Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de :

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE UNIDADES	ÁREA EM M ²	%
Lot. Residenciais	1.266	421.231,70	54,395
Sistema Viário	-	237.007,95	30,605
Áreas Institucionais	12	60.353,74	7,794
Áreas Verdes	12	55.806,71	7,206
Total de Áreas Púb.	24	116.160,35	15,000
Área Total do Parcel.	-	774.400,00	100,00

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01=PRAÇA

Frente=Rua VB-04

Fundo=Rua VB-05

Lado direito=Rua VB-06

Lado esquerdo=Rua VB-01

Área=3.000,40m²

APM-02=PRAÇA

Frente=Avenida Jacinto Alves de Abreu com Avenida Diogo Naves
Área=3.000,00m²

APM-03 CRECHE

Frente=Rua VB-03

Fundo=Rua VB-12

Lado direito=Rua VB-11

Lado esquerdo=Rua VB-10

Área=3.500,00m²

APM-04 - DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Frente=Rua VB-03

Fundo=APM-05

Lado direito=ZPA-I (área a ser reflorestada)

Lado esquerdo= Avenida Diogo Naves

Área=7.318,65m²

APM-05 - ESCOLA DE 2º GRAU

Frente=ZPA-I (área a ser reflorestada)

Fundo=APM-04

Lado direito=Avenida Diogo Naves

Área=5.000,07m²

APM-06 - PARQUE MUNICIPAL

Frente=Rua VB-03

Fundo=Rua VB-17

Lado direito=APM-02

Lado esquerdo=Jacinto Alves de Abreu Júnior

Área=24.303,41m²

APM-07 -PRAÇA

Frente=Rua VB-22

Fundo=Rua VB-17

Lado direito=Rua VB-22

Lado esquerdo=Rua VB-21

Área=3.000,40m²

APM-08 - PRAÇA

Frente=Rua VB-19

Fundo=Rua VB-23

Lado direito=Rua VB-19

Lado esquerdo=Rua VB-22

Área=3.000,40m²

APM-09 - PRAÇA

Frente=Rua VB-19

Fundo=Rua VB-15

Lado direito=Rua VB-20

Lado esquerdo=Rua VB-14

Área=3.000,40m²

APM-10 - PRAÇA

Frente=Avenida Montreal

Fundo=APM-1 (Praça Residencial Canadá)

Área=1.500,00m²

APM-11 - PRAÇA

Frente=Avenida Jacinto Alves de Abreu

Área=3.000,00m²

APM-12 - PRAÇA

Frente=Rua VB-33

Fundo=Rua VB-27

Lado direito=Rua VB-34

Lado esquerdo=Rua VB-32

Área=3.000,40m²

APM-13 - PRAÇA

Frente=Rua VB-29

Fundo=Rua VB-27

Lado direito=Rua VB-30

Lado esquerdo=Rua VB-28

Área=3.000,40m²

APM-14 - INSTITUCIONAL

Frente=Rua VB-29

Fundo=APM-16 e APM-15

Lado direito=Rua VB-28

Lado esquerdo=Rua VB-30

Área=3.049,50m²

APM-15 - ESCOLA DE 2º GRAU

Frente=Rua VB-28

Fundo=APM-16

Lado direito=Rua VB-35

Lado esquerdo=APM-14

Área=5.000,99m²

APM-16 - ESCOLA DE 1º GRAU

Frente=Rua VB-30

Fundo=APM-15

Lado direito=APM-14

Lado esquerdo=Rua VB-35

Área=5.000,47m²

APM-17 - PRAÇA

Frente=Rua VB-40

Fundo=Rua VB-41

Lado direito=Rua VB-37

Lado esquerdo=Rua VB-36

Área=3.000,40m²

APM-18 - ESCOLA DE 1º GRAU

Frente=Rua VB-35

Fundo=APM-19

Lado direito=Rua VB-38

Lado esquerdo=Rua VB-37

Área=5.000,26m²



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

APM-20 - POSTO POLICIAL

Fundo=Rua VB-37

Lado direito=APM-20

Lado esquerdo=APM-18

Área=4.166,99m²

Município de Goiânia

APM-20 - POSTO POLICIAL

Frente=Rua VB-41

Fundo=APM-18

Lado direito=Rua VB-37

Lado esquerdo=Rua VB-38

Área=800,50m²

Município de Goiânia

APM-21 - PRAÇA

Frente=Rua VB-42

Fundo=Rua VB-44

Lado direito=Rua VB-46

Lado esquerdo=Rua VB-45

Área=3.000,40m²

Município de Goiânia

APM-22 - CRECHE

Frente=Rua VB-48

Fundo=Rua VB-47

Lado direito=APM-23

Área=3.500,52m²

Município de Goiânia

APM-23 - SAÚDE

Frente=Rua VB-48

Fundo=Rua VB-47

Lado direito=Rua VB-50

Lado esquerdo=APM-22

Área=10.681,98m²

Município de Goiânia

APM-24 - APOIO AO IDOSO

Frente=Rua VB-52

Fundo=Rua VB-51

Lado direito=Rua VB-50

Lado esquerdo=ZFA-1

Área=7.333,81m²

Município de Goiânia

Art. 4º - O interessado, em

atendimento ao disposto no artigo 24, da

Lei n. 5.726/80, implantar o Sistema de Dis-

tribuição de Energia Elétrica, Iluminação

Pública, Sistema de Abastecimento de

Água, bem como os serviços de

arruamento, demarcação de quadras, lo-

tes e equipamentos comunitários, obras de

cascalhamento das vias e escoamento das

águas pluviais, conforme o Projeto apresen-

tado e aprovado pela Secretaria Municipal

de Planejamento, constante dos autos, no

prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar

da data da aprovação do loteamento, sob

pena de não realizados os serviços ou

obras, serem os bens caucionados, no va-

lor de R\$ 533.338,80 (Quinhentos e trinta

e trinta e três mil, trezentos e trinta e oito

reais e cinquenta centavos), adjudicados ao

patrimônio da Prefeitura, constituindo bem

dominial do Município, conforme Escritura

de Caução lavada no Cartório do

Tabulariato de Notas e de Capital, livro nº

826, folha 074, e em 04 de maio de 1998.

Art. 5º - Para a Zona Especial de Inter-

esse Social III (ZEIS-III), deverão ser aten-

didos os seguintes parâmetros Urbanísti-

cos:

obspovbA

I - Aditem-se, na Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), os seguintes usos do solo:

Usos Conformes:

h) habitação unifamiliar;

i) habitação geminada;

j) habitação seriada

k) comércio varejista vicinal de micro e pequeno portes, de Bairro de médio porte; Geral, Grupos A e B, de grande porte somente junto à Rede Viária Básica e Vias Coletoras;

l) comércio atacadista, Grupos A e B, de pequeno porte somente junto à Rede Viária Básica e Vias Coletoras;

m) prestação de serviço local, de micro e pequeno portes, Bairro de médio porte, somente junto à Rede Viária Básica e Vias Coletoras;

n) indústria inofensiva de micro porte, somente junto à Rede Viária Básica e Vias Coletoras.

II - Índices Urbanísticos

e) permeabilidade, mínimos em percentuais (%):

habitação-30

demaís usos- 15

f) Aproveitamento:

uma (1) vez a área do lote

g) Ocupação, máximos em percentuais (%):

*subtérreos (respeitados os índices de permeabilidade e o afastamento frontal):

habitação - 70

demaís usos - 85

*Térreo

50% do lote

demaís pavimentos:

50% do lote

III - Afastamentos:

a) Frontal:

Subtérreo=5 metros

Pavimento=5 metros.

b) Lateral, qualquer pavimento:

2 metros (soma de 4 metros)

h) Fundo, qualquer pavimento:

2 metros

OBS: As edificações nesta Zona de Uso poderão ter seus afastamentos laterais suprimidos, desde que a somatória de seus pés-direitos não ultrapasse a 3,00m (tres metros)

IV - Fração Ideal de Área

a) Para habitação geminada, 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados)

b) Para habitação seriada, 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados)

c) Para comércio, prestação de serviços e indústrias, 360,00 (trezentos e sessenta metros quadrados);

V - Rede Viária Básica e a Via Coletora, serão objeto de regulamentação posterior.

Art. 6º - A implantação do loteamento

é de total responsabilidade do RT e do proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP, datado de 07 de dezembro de 1998.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE dispensar NORMA SENA DA SILVA (matrícula 28452-1) da função de confiança de Membro da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, e designar IARA TELLES FERREIRA DA SILVA (matrícula 028410) para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo com retroação de efeitos a 10 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar VALDEVANDES LUIZ DE SOUZA do cargo, em comissão, de Coordenador - 3, símbolo CC - 3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomear EUNICE DA SILVA MELLO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar VIOLETA DOMITH CHEIN do cargo, em comissão, de Coordenador - 2, símbolo CC - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e nomear JOSÉ ANTÔNIO TIETZMANN E SILVA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar MARIA AUXILIADORA CAMARGO do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG - 2, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, e nomear DANÚBIA ACIOLI DA SILVA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 013, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.808, de 28 de maio de 1998, RESOLVE exonerar SUELI TERESINHA CAMARGO DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Supervisora Técnica de Unidade Sanitária do CAIS do Setor Cândia de Moraes, símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 014, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ARAKEN REIS para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, símbolo DAS-6, a partir de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear UASSY GOMES DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Planejamento, símbolo DAS-6, a partir de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear VIOLETA DOMITH CHEIN para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Secretário, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

COMPAV
Companhia de Pavimentação do
Município de Goiânia

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO
CONTRATO Nº 022/98**

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 1º.
12.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.333.203-7, de 17.11.98.

OBJETO: Acréscimo de serviços
correspondente a, aproximadamente,
17,02% do valor do contrato.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 24.579,09.

RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Advogado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO
CONTRATO Nº 028/98**

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
ELETRÔENGE ENGENHARIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
02.12.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.330.689-3, de 12/11/98.

OBJETO: Acréscimo de serviços
correspondente a, aproximadamente,
23,58% do valor do contrato.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 151.268,07.

RUI EDUARDO FERRACINI PACHECO
Advogado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO
CONTRATO Nº 042/98**

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma CCM -
CONSTRUÇÕES CIVIS E MONTAGENS
LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
09.12.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.330.247-2, de 11.11.98.

OBJETO: Acréscimo de serviços
correspondente a, aproximadamente,
24,34% do valor do contrato, e prorrogação
do prazo contratual por mais 90 dias.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 34.582,13.

PAULO ESPÍNDULA CARDOSO
Advogado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO III AO
CONTRATO Nº 007/98**

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 26.12.98.

FUNDAMENTO: Decorre do que consta no Processo nº 1.343.208-2, de 09.12.98.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias.

RUI EDUARDO FERRACINI PACHECO
Advogado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO
CONTRATO Nº 007/98**

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 26.12.98.

FUNDAMENTO: Decorre do que consta no Processo nº 1.343.142-6, de 09.12.98.

OBJETO: Acréscimo de serviços correspondente, aproximadamente, a 15% do valor do contrato.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 22.534,95.

RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Advogado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO XVI AO
CONTRATO Nº 040/91**

CONTRATANTES: CBPO ENGENHARIA LTDA. e a firma CCB - CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA., com anuência da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 15.12.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.341.219-7, de 04.12.98.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 365 dias.

RUI EDUARDO FERRACINI PACHECO
Advogado

**CANCELAMENTO DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 048/98**

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 02.10.98.

CANCELAMENTO: Fica sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 048/98, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.208, de 10.11.98, em virtude do cancelamento do contrato.

Goiânia, 14 de dezembro de 1998.

PAULO ESPÍNDULA CARDOSO
Advogado

**LEIA
E ASSINE**

O

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

E FIQUE POR DENTRO

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DO SEU MUNICÍPIO

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*